Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 23/09/93
NO JORNAL Tribuno do Interior
PÁGINA 4
VISTO.

Castello Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 130/93.

Súmula:- Autoriza a alienação de Ações das Empresas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienação das seguintes Ações a serem negociadas em bolsa:

EMPRESA	QUANTIDADE	TIPO	PREÇO MÍNIMO (CR$)
COPEL	23.656.277	ON	311,00 p/lote de mil
COPEL	3.568.196	PN	311,00 p/lote de mil
PETROBRÁS	1.588	PN	9.800,00 p/lote de mil
PETROBRÁS	4.985	ON	7.800,00 p/lote de mil
TELEBRÁS	17.044	ON	3.300,00 p/lote de mil
TELEBRÁS	17.048	PN	3.600,00 p/lote de mil
TELEPAR	2.136	ON	25,93 p/unidade
TELEPAR	11.431	PN	26,50 p/unidade

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL